



DECRETO NUMERO 6489 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre permissão de uso do bem próprio, em praça pública, do centro da cidade, para os fins que especifica".

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que as bancas de jornalistas prestam serviços econômicos de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3.727, de 03 de janeiro de 2014, que dispõe sobre instalação de bancas de jornais, revistas, livros e outros artigos autorizados;

Considerando que o permissionário com inscrição nº 17-51231-1 encontra-se em situação regular perante o Município, com Alvará de localização e funcionamento em dia, e tendo construído por conta o módulo especial de alvenaria no local, oriundo do projeto do Executivo que se incorporou ao patrimônio municipal;

Considerando que é mais vantajoso para a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade, manter o mesmo permissionário no bem incorporado ao próprio, que tem saúde financeira de empreendedor, e em contrapartida prestar serviços econômicos de interesse público, no ponto de referência central da cidade, que se criou ao longo de anos de trabalho para atender munícipes frequentadores e turistas ocasionais na localidade;

Considerando o que consta do Processo Administrativo SA/3.959/16, e nos termos permissivos do Art. 92 *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso do bem próprio incorporado, em área pública, na Praça Nóbrega nº 119 – Centro, à banca de jornais e revistas de FABIO PEREIRA LAMOUNIER, com inscrição municipal nº 17.51231-1, para desenvolver e prestar, em continuidade, serviços econômicos de interesse público em benefício da coletividade.

Art. 2º Esta permissão, a título discricionário, será pelo prazo de 10 (dez) anos, cujo Termo de Permissão de Uso, com obrigações em contrapartida e por este regulamentado fará parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Dec.: 6.489/16

Fls.: 2-2

Art. 3º O uso do local em desacordo com a sua finalidade ou no descumprimento do Termo, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de novembro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RONALDO DE JESUS SANTOS
Chefe de Gabinete

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/gas